

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PROCESSO N.º 1213/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 029/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 590/2025

Ao dia oito de setembro de dois mil e vinte e cinco de um lado COSTA E SILVA COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA-ME, com sede Rua Caetanos Basso, nº 73 - Vila São Francisco, Hortolândia-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.434.628/0001-70, neste ato representada por Sr. Willian Aparecido da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo n.º 590/2025, doravante denominada de CONTRATADA, e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, com sede administrativa na Av. Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia/SP, CEP: 13.780-043, neste ato representado pela Sra. Cristiane de Paiva Trevisan, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVEM registrar os precos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitandose as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Ato Normativo nº 02/2024 do órgão, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição futura e não obrigatória de órteses e próteses, meios auxíliares de locomoção e outros materiais para o CONDERG HOSPITAL REGIONAL para atender a demanda do Hospital Regional de Divinolândia, com entregas parceladas e eventuais pelo período de 12 meses, especificado(s) no(s) item(ns) 4 do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
2	ADAPTACAO P/CADEIRA RODAS	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	150	R\$ 234,36	R\$ 35.154,00
3	ADAPTACAO P/CADEIRA RODAS	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	150	R\$ 234,36	R\$ 35.154,00
4	ADAPTACAO P/CADEIRA RODAS	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	100	R\$ 153,09	R\$15.309,00
5	ADAPTACAO P/CADEIRA RODAS	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	200	R\$ 127,24	R\$ 25.449,90
6	ADAPTACAO P/CADEIRA RODAS	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	200	R\$ 127,24	R\$ 25.449,90
7	ADAPTACAO P/CADEIRA RODAS	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	100	R\$ 153,84	R\$ 15.384,60
8	ADAPTACAO P/CADEIRA RODAS	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	100	R\$ 176,82	R\$ 17.682,00
9	ADAPTACAO P/CADEIRA RODAS	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	150	R\$ 80,36	R\$ 12.055,05
10	MESA ATIVIDADES PARA CADEIRA DE RODAS	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	200	R\$ 216,87	R\$ 43.374,00
11	ORTESE/CINTA LSO TIPO PUTTI	TAKE CARE	UNI	200	R\$ 225,22	R\$ 45.044,00
12	ORTESE/CINTA TLSO TIPO PUTTI ALTO	TAKE CARE	UNI	100	R\$ 184,33	R\$ 18.433,00
13	ORTESE/COLETE CTLSO MILWAKEE	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	100	R\$ 1.050,00	R\$ 105.000,00
14	ORTESE TIPO WILLIAMS	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	20	R\$ 368,67	R\$ 7.373,40
15	ORTESE/COLETE TLSO TIPO KNIGHT	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	20	R\$ 300,30	R\$ 6.006,00
16	ORTESE HCTO MINERVA IMOBILIZAC.CERVICAL C/APOIO TORAX	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	20	R\$ 173,25	R\$ 3.465,00
17	ORTESE TLSO/COLETE TIPO BOSTON	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	50	R\$ 691,26	R\$ 34.563,00
18	ORTESE TLSO/COLETE EM METAL JEWETT	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	20	R\$ 330,12	R\$ 6.602,40
19	ORTESE TLSO CORRETIVA TORACO-LOMBAR POLIPROPILENO	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	20	R\$ 383,04	R\$ 7.660,80
20	ORTESE JAQUETA DE RISSER	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	20	R\$ 800,90	R\$ 16.018,00
21	ORTESE TORAXICA COLETE DINAMICA DE COMPRESSAO TORACIC	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	50	R\$ 278,50	R\$ 13.925,00
22	ORTESE(HCO) COLAR	ORTOPEDIA	UNI	20	R\$ 92,16	R\$ 1.843,20

CONDERG

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

	_	T		1		
	CERVICAL TIPO PHILADELPHIA	HORTOLANDIA				
23	ORTESE CRUROMALEOLAR POLIPROPILEN.IMOBILIZACAO JOELHO	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	50	R\$ 202,20	R\$ 10.110,00
24	ORTESE CRUROMALEOLAR LIMITACAO DOS MOVIMENTOS JOELHO	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	200	R\$ 150,15	R\$ 30.030,00
25	ORTESE CRUROPODALICA C/DISTRATOR P/GENUVALGO/GENUVARO	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
26	ORTESE DINAMICA PELVICO CRURAL TIPO ATLANTA	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	50	R\$ 600,60	R\$ 30.030,00
27	ORTESE DINAMICA SUROPODALICA TIPO MOLA DE CODIVILLE	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	200	R\$ 241,50	R\$ 48.300,00
28	ORTESE ESTATICA IMOBILIZ.AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	400	R\$ 334,95	R\$ 133.980,00
29	ORTESE GENUPODALICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	20	R\$ 345,34	R\$ 6.906,80
30	ORTESE METALICA CRUROPODALICA ADOLESCENTE E ADULTO	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	200	R\$ 1.400,00	R\$ 280.000,00
31	ORTESE CRUROPODALICA INFANTIL METALICA	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	50	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00
32	ORTESE METALICA SUROPODALICA INFANTIL	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	20	R\$ 161,35	R\$ 3.227,00
33	ORTESE PELVICO PODALICA DE DESCARGA ISQUIATICA	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	20	R\$ 1.750,00	R\$ 35.000,00
34	ORTESE PELVICO PODALICA INFANTIL METALICA	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	20	R\$ 1.750,00	R\$ 35.000,00
35	ORTESE PELVICO PODALICO ADULTO METALICA S/CALCADO	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	20	R\$ 1.750,00	R\$ 35.000,00
36	ORTESE RIGIDA P/LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	100	R\$ 577,96	R\$ 57.796,00
37	ORTESE SUROPODALICA INFANTIL ARTICULADA POLIPROPILENO	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	50	R\$ 184,34	R\$ 9.217,00
38	ORTESE SUROPODALICA ADULTO S/ARTICULACAO POLIPROPILEN	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	200	R\$ 208,59	R\$ 41.718,00
39	ORTESE SUROPODALICA INFAN.S/ARTICULACAO POLIPROPILENO	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	400	R\$ 150,15	R\$ 60.060,00
40	ORTESE SUROPODALICA ADULTO METALICA S/CALCADO	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	400	R\$ 208,59	R\$ 83.436,00
41	ORTESE SUROPODALICA UNILATER.ARTICULADA	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	50	R\$ 231,00	R\$ 11.550,00

CONDERG

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

	POLIPROPILENO					
42	ORTESE PAVLIX	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	300	R\$ 76,80	R\$ 23.040,00
43	ORTESE TIPO SARMIENTO UMERO	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	20	R\$ 184,33	R\$ 3.686,60
44	PROTESE CANADENSE ENSOESQUELETICA ALUMINIO OU ACO	ETHNOS / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	50	R\$ 5.942,16	R\$ 297.108,00
45	PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA	ETHNOS / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	50	R\$ 5.942,16	R\$ 297.108,00
46	PROTESE ENDOESQUELETICA P/DESARTICULACAO JOELHO	ETHNOS / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	100	R\$ 4.608,45	R\$ 460.845,00
47	PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL ALUMINIO/ACO	ETHNOS / OSSUR / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	200	R\$ 4.045,73	R\$ 809.146,00
48	PROTESE ENDOESQUELETICA AMPUTACAO TRANSTIBIAL	ETHNOS / OSSUR / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	20	R\$ 1.843,38	R\$ 368.676,00
49	PROTESE EXOESQUELETICA DESARTICULACAO JOELHO	ETHNOS / OSSUR / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	50	R\$ 3.528,20	R\$ 176.410,00
50	PROTESE LAMINADA PUNHO ROSCA	ETHNOS / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	20	R\$ 3.586,72	R\$ 71.734,40
51	PROTESE EXOESQUELETICA AMPUTACAO TRANSFEMURAL	ETHNOS / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	50	R\$ 3.528,20	R\$ 176.410,00
52	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL C/COXAL OU MANGUIT	ETHNOS / OSSUR / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	20	R\$ 2.587,74	R\$ 51.754,80
53	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL PTB-PTS-KBM	ETHNOS / OSSUR / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	300	R\$ 1.843,38	R\$ 553.014,00
54	PROTESE FUNCIONAL ENDOESQUEL P/AMPUTACAO TRANSUMERAL	ETHNOS / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	50	R\$ 6.018,70	R\$ 300.935,00
55	PROTESE ENDOESQUELETICA DESARTICULAÇÃO COTOVELO PUNHO ROSCA	ETHNOS / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	50	R\$ 6.095,00	R\$ 304.750,00
56	PROTESE FUNCIONAL EXOESQ P/DESARTICULACAO DE COTOVELO	ETHNOS / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	50	R\$ 6.486,00	R\$ 324.300,00
57	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL	ETHNOS / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	50	R\$ 3.586,27	R\$ 179.313,50



58	PROTESE FUNCIONAL EXO TRANRADIAL C/GANCHO	ETHNOS / ORTOPEDIA	UNI	50	R\$ 6.658,50	R\$ 332.925,00
59	DUPLA FORCA PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELET P/AMPUTACAO TRANSRADIAL	HORTOLANDIA ETHNOS / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	50	R\$ 6.018,70	R\$ 300.935,00
60	PROTESE EXO TRANSRADIAL PUNHO TROCA RAPIDA C/GANCHO	ETHNOS / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	50	R\$ 6.018,70	R\$ 300.935,00
61	PROTESE EXOESQUELETICA FUNCIONAL TRANSUMERAL	ETHNOS / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	50	R\$ 7.923,60	R\$ 396.180,00
62	PROTESE EXOESQUELETICA AMPUTACAO TIPO CHOPART	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	100	R\$ 1.843,38	R\$ 184.338,00
63	PROTESE PASSIVA ENDO P/DESARTICULACAO OMBRO	ETHNOS / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	50	R\$ 5.530,00	R\$ 276.500,00
64	PROTESE ENDOESQUELETICA AMPUTAÇÃOTRANSUMERAL	ETHNOS / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	50	R\$ 5.530,00	R\$ 276.500,00
65	PROTESE PASSIVA AMPUTACAO PARCIAL MAO	ETHNOS / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	50	R\$ 3.586,27	R\$ 179.313,50
66	SUBST.ESPUMA MEIA COSMETICA EM PROTESE TRANSFEMURAL	ETHNOS / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	PAR	100	R\$ 283,25	R\$ 28.325,00
67	SUBSTITUICAO ESPUMA E MEIA EM PROTESE TRANSTIBIAL	ETHNOS / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
68	SUBSTITUICAO ESPUMA E MEIA PROTESE ENDOES.TRANSUMERAL	ETHNOS / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	100	R\$ 283,25	R\$ 28.325,00
69	SUBSTITUIÇÃO DE LUVA PROTETICA VINIL	ETHNOS / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
70	SUBSTITUICAO PE DE ADAPTACAO DINAMICA	ETHNOS / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	50	R\$ 399,00	R\$ 19.950,00
71	SUBSTITUIÇÃO DE PE SACH	ETHNOS / OSSUR / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	100	R\$ 399,00	R\$ 39.900,00
72	SUBST.ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL P/PROTESE TRANSTIBIAL	ETHNOS / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	100	R\$ 750,00	R\$ 75.000,00
73	SUBSTIT.ENCAIXE P/PROTESE TRANFEMURAL ENDOESQUELETICA	ETHNOS / OSSUR / ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	100	R\$ 1.260,00	R\$ 126.000,00
74	CALCADO ANATOMICO C/PALMILHA PE NEUROPATICO	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	PAR	600	R\$ 1.240,00	R\$ 744.000,00



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

75	CALCADO ORTOPEDICO CONFECCIONADO SOB MEDIDA	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	PAR	200	R\$ 473,00	R\$ 94.600,00
76	CALCADOS ORTOPEDICOS PRE FABRICADOS C/PALMILHA ATE 45	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	PAR	200	R\$ 473,00	R\$ 94.600,00
77	CALCADO SOB MEDIDA P/COMPENSACAO DISCREPANCIA	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	PAR	200	R\$ 620,00	R\$ 124.000,00
78	CALCADO SOB MEDIDA COMPENSACAO DE ENCURTAMENTO ATE 33	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	PAR	100	R\$ 750,00	R\$ 75.000,00
79	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	PAR	400	R\$ 143,00	R\$ 57.200,00
80	PALMILHA PES NEUROPATICOS SOB MEDIDA	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	PAR	100	R\$ 187,00	R\$ 18.700,00
81	PALMILHA P/SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES ATE O N.33	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	PAR	100	R\$ 143,00	R\$ 14.300,00
82	PALMILHA P/SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	PAR	200	R\$ 143,00	R\$ 28.600,00
83	PROTESE PALMILHA COMPLEMENTACAO DO NIVEL DO ANTE-PE	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	300	R\$ 475,00	R\$ 142.500,00
87	ASSENTO DE CADEIRA DE RODAS DIGITALIZADO	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	100	R\$ 2.120,94	R\$ 212.094,00
88	ENCOSTO DE CADEIRA DE RODAS DIGITALIZADO	ORTOPEDIA HORTOLANDIA	UNI	100	R\$ 2.120,94	R\$ 212.094,00
						R\$ 10.311.752,85

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Regional de Divinolândia - CONDERG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do CONDERG que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seuspróprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar aaquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1(um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da atade registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item **5.4** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
- **5.4** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

condições estabelecidos no edital; e

- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **8.1**.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercadoe não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços paraque avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.6**.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelaAdministração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item **7.2.2** desta Ata; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição depenalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VIe VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

- 9.5.1. Moratória de **0,5** % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 9.5.2. Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da ata de registro, no caso deinexecução total do objeto.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigaçãode reparação integral do dano causado à Administração.
- 9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitaçõese contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar oucontratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.
- 9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimentodo pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depoisde lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãosparticipantes, se for o caso.

Divinolândia, 08 de setembro de 2025.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ N. º 52.356.268/0002-45 Cristiane De Paiva Trevisan RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96 SUPERINTENDENTE DO CONDERG

COSTA E SILVA COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA-ME

CNPJ 09.434.628/0001-70 Willian Aparecido da Costa RG 48.630.144-8 CPF 350.509.318-19



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Lucimara de Melo Almeida RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78

Claudia Galdino de Souza RG 48.596.953-6 CPF 417.780.048-14